LEI Nº. 2554 DE 15/03/1990

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica o Executivo, autorizado a converter período de férias em pagamento pecuniário a funcionária JALDA SENHORINHA DE OLIVEIRA, relativo a 01(um) período de férias regulamentares referente à 1988/1989, por necessidade imperiosa de seus serviços.

Art. 2º - Poderá o Executivo efetuar os pagamentos de uma só vez ou em parcelas, segundo disponibilidades financeiras.

§ Único - O pagamento correrá por conta da dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente corno nela se contém.

Prefeitura Municipa1 de Iturama, 15 de Março de 1990.
Prefeito Municipal